

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOSDESPACHO DO PRESIDENTE
DE 31.01.2019

PROCESSO Nº E-10/005/2024/2019 - CONCEDE o benefício de Auxílio Funeral ao requerente LOURENÇO FERNANDES DE PAULA, no valor de R\$ 2.271,45 (dois mil duzentos e setenta e um reais e quarenta cinco centavos), nos termos do art. 249/250 do Decreto nº 2479/79 e da Portaria SUBRE/SEPLAG nº 12, de 26 de maio de 2008, publicado no Diário Oficial de 29 de maio de 2008, e legislação constante do anexo da mesma.

Id: 2161180

Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE PÓS LICENÇADESPACHOS DO DIRETOR
DE 31.01.2019

PROC. Nº E-07/002.15797/2013 - DEIXO DE CONHECER a impugnação apresentada pelo Sr. ROBERTO DE SOUZA ALVES, em função de sua intempestividade, acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Auto de Infração através do parecer constante em fls. 47/50.

PROC. Nº E-07/002.12249/2013 - INDEFIRO a impugnação apresentada pelo **COMTROL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA**; acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Auto de Infração através do parecer constante em fls. 84/91.

PROC. Nº E-07/002.3293 /2013 - INDEFIRO a impugnação apresentada pelo **GAVEA GOLF AND COUNTRY CLUB**; acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Auto de Infração através do parecer constante em fls. 15/19.

PROC. Nº E-07/002.14952/2014 - INDEFIRO a impugnação apresentada pela empresa **BIO DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME.**, acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Auto de Infração através do parecer constante em fls.20/23.

PROC. Nº E-07/511349/2012 - INDEFIRO a impugnação apresentada pelo Sr. WALDYR SOARES DE FERREIRA JÚNIOR, acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Auto de Infração através do parecer constante em fls. 28/34.

PROC. Nº E-07/002.3652/2013 - INDEFIRO a impugnação apresentada pela empresa **CITY RIO ROTAS TURÍSTICAS; CONVALIDO O** Auto de infração nº **COGEFISEAI/00144859**, retificando o campo "Nome ou Razão Social", no qual passar a constar o seguinte: **CITY RIO ROTAS TURÍSTICAS**; acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Auto de Infração através do parecer constante em fls. 36/40.

PROC. Nº E-07/002.12701/2013 - INDEFIRO a impugnação apresentada pela **TRANSITA TRANSPORTES LTDA.**, acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Auto de Infração através do parecer constante em fls. 51/54.

PROC. Nº E-07/002.10014/2013 - INDEFIRO a impugnação apresentada pela empresa **ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.**; acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Auto de Infração através do parecer constante em fls.38/41.

PROC. Nº E-07/002.103824/2018 - INDEFIRO a impugnação apresentada por **COMPANHIA SIDERÚGICA NACIONAL; RÉCUSO** a solicitação de apresentação de prova complementar feita na mencionada impugnação, acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Auto de Infração através do parecer constante em fls. 78/86.

PROC. Nº E-07/002.7238/2016 - INDEFIRO a impugnação apresentada pela empresa **PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO**, acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Auto de Infração através do parecer constante em fls. 112/118.

PROC. Nº E-07/002.5547/2015 - INDEFIRO a impugnação apresentada pela empresa **RECAUCHUTADORA NEW LIFE PNEUS LTDA**, acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Auto de Infração através do parecer constante em fls.21/24.

PROC. Nº E-07/002.2771/2015 - INDEFIRO a impugnação apresentada pela empresa **FILTREX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS LTDA**; acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Auto de Infração através do parecer constante em fls.33/37.

PROC. Nº E-07/002.5187/2016 - DEIXO DE CONHECER a impugnação apresentada pelo Sr. **JOÃO PANAYOTIS DAMATIS**, em função de sua intempestividade, acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Auto de Infração através do parecer constante em fls. 39/42.

DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASDESPACHO DA GERENTE
DE 31.01.2019

PROC. Nº E-07/002.5851/2018 - JOSÉ LUIZ PIREZ, Engenheiro, matrícula nº 2701045-3, Id funcional 2148053-2. O servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência, pois completou os requisitos para Aposentadoria Integral em 23/01/2019, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, estando o presente administrativo de acordo com a legislação vigente, e alinhado com a Resolução SARE nº 3026/04.

Id: 2161363

INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DA PRESIDENTE
DE 31.01.2019

PROC. Nº E-07/020/22/2019 - SIMONE MACHADO DA SILVA ROMA DA SILVA, Assistente Executivo, ID Funcional 5022987-7. De acordo com o disposto no artigo 129, do Decreto nº 2.479, de 08/03/1979, **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença-Prêmio relativa ao período-base de 02/01/2014 a 31/12/2018.

Id: 2161172

Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA FUNARJ Nº 682 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA OS FINS QUE MENCIONA, E REVOGA A PORTARIA FUNARJ Nº 654, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-18/002/1058/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, como Gerente Executivo do Convênio nº 18/002/2015, firmado entre a FUNARJ e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SALA CECÍLIA MEIRELES - AACSM, o servidor ALDO MUSSI LOPES TEIXEIRA, ID nº 4270979-2, em substituição ao servidor MIGUEL ANGELO ORONÓZ PROENÇA, ID nº 6077595-5, cabendo ao mesmo todas as atribuições do inciso I ao VI, do art. 13 do Decreto Estadual de nº 41.528/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria FUNARJ nº 654, de 16 de março de 2018.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2019

ODIMAR CAMILO SILVA
Presidente em exercício

Id: 2161303

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIROATO DO PRESIDENTE INTERINO
DE 01.02.2019

EXONERA, A PEDIDO, nos termos do art. 54, inciso I, Decreto nº 2479, de 08/03/1979, SANDRO GABRIEL FERNANDES AGUIAR, Identidade Funcional nº 5022434-4, do cargo de Bailarino, classe IV, Nível 1, da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro a contar de 23 de janeiro de 2019. Processo nº E-18/005/44/2019.

Id: 2161335

Id Funcional	Nome	Lotação Efetiva Atual	Lotação Efetiva Alterada	Validade
42666066	CIRO DE ALMEIDA GRYNBERG	PG-12 Diretoria de Gestão	PG-07 Procuradoria Previdenciária	01/02/2019
50143760	JULIANA FLORENTINO MOURA	PG-07 Procuradoria Previdenciária	PG-12 Diretoria de Gestão	01/02/2019

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2019

MARCELO LOPES DA SILVA
Procurador-Geral do Estado

Id: 2161308

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 01.02.2019

NOMEIA MARILENE FERREIRA DE ARAUJO para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2019.

DESIGNA MARILENE FERREIRA DE ARAUJO, Assistente II, símbolo DAI-6, para ter exercício na Procuradoria de Sucessões (PG-14), da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2019.

DESIGNA JOYCE MESQUITA FERREIRA, Id. Funcional nº 19027737, para ter exercício no Gabinete do Procurador Geral (PG 02), da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Id: 2161313

CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

DESPACHOS DO PROCURADOR ASSISTENTE
DE 15.01.2019

PROC. Nº E-14/001.117120/2018 - ANA GABRIELA PEREIRA DA COSTA - DATA: 29.12.2018

PROC. Nº E-14/001.120281/2018 - EDUARDO GONÇALVES LEÃO - DATA: 18.12.2018

PROC. Nº E-14/001.013882/2018 - TATIANE PEREIRA DE SOUZA - DATA: 25.01.2019

DESLIGUE-SE, por Descumprimento do Regulamento, a contar das datas assinaladas.

DE 31.01.2019

PROC. Nº E-14/001.054545/2017 - EDUARDO GARCIA CABRAL PI-MENTA - DATA: 31.01.2019

DESLIGUE-SE, por Descumprimento do Regulamento, a contar da data assinalada.

Id: 2161266

CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PÚBLICA

DESPACHOS DA ACESSORA
DE 04.02.2019

PROC. Nº E-14/001.042104/2016 - SERGIO BOUSQUET FILHO - DATA: 22.01.2019. **DEFIRO** o pedido de interrupção no Programa de Residência Jurídica, a contar da data respectivamente assinalada.

PROC. Nº E-14/001.102941/2018 - JOÃO PEDRO DE MENDONÇA HORTA - DATA: 13.01.2019.

PROC. Nº E-14/001.056672/2017 - PAMELLA RODRIGUES DE CARVALHO - DATA: 01.02.2019.

PROC. Nº E-14/001.002823/2016 - ROSECLER DE FREITAS MENEZES - DATA: 12.12.2018.

FICA PRORROGADA a interrupção no Programa de Residência Jurídica, a contar das datas respectivamente assinaladas.

PROC. Nº E-14/001.102939/2018 - MARINA OLIVEIRA ANDRADE - DATA: 21.01.2019.

PROC. Nº E-14/001.034202/2016 - MATHEUS VIEIRA GOMES - DATA: 31.01.2019.

PROC. Nº E-14/001.040167/2016 - TIAGO SARAIVA CABRAL - DATA: 16.01.2019.

DEFIRO o pedido de desligamento do Programa de Residência Jurídica, a contar das datas respectivamente assinaladas.

PROC. Nº E-14/001.102941/2018 - JOÃO PEDRO DE MENDONÇA HORTA - DATA: 18.01.2019.

PROC. Nº E-14/001.002823/2016 - ROSECLER DE FREITAS MENEZES - DATA: 16.01.2019.

DEFIRO o pedido de Readmissão no Programa de Residência Jurídica, a contar das datas respectivamente assinaladas.

Id: 2161309

CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS
COORDENADORIA DE ESTÁGIO E TREINAMENTO PROFISSIONALDESPACHOS DA COORDENADORA
DE 14.12.2018

PROC. Nº E-14/001.114573/2018 - JOÃO VICTOR CALHEIROS FERRO - DATA: 14.12.2018.

PROC. Nº E-14/001.129282/2018 - THAMIRIS RODRIGUES DE ARAUJO - DATA: 12.12.2018.

DEFIRO os pedidos de desligamento do estágio contar das datas assinaladas.

Id: 2161323

AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATOS

Gabinete do Governador

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do Governador do Estado, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança -

Procuradoria Geral do Estado

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4350 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

ALTERA A LOTAÇÃO EFETIVA DOS PROCURADORES DO ESTADO QUE MENCIONA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 6º, incisos IV e XX, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficar alterada a lotação efetiva dos Procuradores do Estado abaixo mencionado:

SECCG, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, da Secretaria de Estado de Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar - SEDEC, da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, e da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL, e a União Federal, por meio do Interventor Federal, doravante denominados "PARTICIPES".

OBJETO: A união dos esforços com o intuito de viabilizar a entrega e a execução do objeto dos contratos celebrados pela União, em razão das ações da Intervenção Federal instalada na área de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, no período compreendido entre 16 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Incluindo-se os dispostos nos §§ 1º e 2º - da Cláusula Primeiro - Do Objeto.

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data de sua publicação.

REFERÊNCIA: Processo nº E-12/207/100/2019.

Id: 2161451

Vice Governadoria do Estado

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (art. 23 da Resolução CONTRAN nº 723/2018), NOTIFICA os condutores, abaixo relacionados, para entrega da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e cumprimento da Penalidade de Cassação-CNH pelo período de 2 (dois) anos, nos termos do art. 263 da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), em virtude do trânsito em julgado do Processo de Cassação da CNH. Os condutores poderão entregar sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH, caso não tenha sido entregue antes, ao DETRAN-RJ, junto ao Núcleo de Documentos Acatelados - NUDA, na Avenida Presidente Vargas, nº 817 - sobreloja, Centro - RJ, ou em qualquer posto de Habilitação. Decorridos dois anos da entrega da CNH, o infrator poderá requerer sua reabilitação, a qual se dará após aprovação no Curso de Reciclagem para Condutores Infratores - CRCI e nos exames necessários à obtenção da CNH da categoria que possuía, ou de categoria inferior, preservada a data da primeira habilitação, de acordo como § 2º do art. 263 do CTB e Resolução CONTRAN n. 169/2005.

CNH nº 04085792875, art.263, I; CNH nº 01130038917, art.263, I; CNH nº 00546555130, art.263, I; CNH nº 00222867015, art.263, I; CNH nº 02798718634, art.263, I; CNH nº 00112143678, art.263, I; CNH nº 03720369012, art.263, I; CNH nº 05007776605, art.263, I; CNH nº 04061855202, art.263, I; CNH nº 02305173930, art.263, I; CNH nº 02298632075, art.263, I; CNH nº 01763848585, art.263, I; CNH nº 00985292983, art.263, I; CNH nº 01314925630, art.263, I; CNH nº 00959973148, art.263, I; CNH nº 02253745609, art.263, I; CNH nº 04358402666, art.263, I; CNH nº 00770783615, art.263, I; CNH nº 03163794796, art.263, I; CNH nº 00064417010, art.263, I; CNH nº 00163838384, art.263, I; CNH nº 03681690505, art.263, I; CNH nº 00022638057, art.263, I; CNH nº 01442527667, art.263, I; CNH nº 00157027263, art.263, I; CNH nº 00965162627, art.263, I; CNH nº 04524773001, art.263, I; CNH nº 04575096199, art.263, I; CNH nº 00159551421, art.263, I; CNH nº 01807575623, art.263, I; CNH nº 00888867217, art.263, I; CNH nº 00202398800, art.263, I; CNH nº 00266562123, art.263, I; CNH nº 00767624156, art.263, I; CNH nº 00060162070, art.263, I; CNH nº 00610595170, art.263, I; CNH nº 00254403861, art.263, I; CNH nº 00156330004, art.263, I; CNH nº 00434374413, art.263, I; CNH nº 00182042268, art.263, I; CNH nº 00123405601, art.263, I; CNH nº 00038903343, art.263, I; CNH nº 00483161939, art.263, I; CNH nº 00120904203, art.263, I; CNH nº 00344829997, art.263, I; CNH nº 00294086140, art.263, I; CNH nº 00096380430, art.263, I; CNH nº 00992220423, art.263, I; CNH nº 01130038917, art.263, I; CNH nº 02629541285, art.263, I; CNH nº 00992001633, art.263, I; CNH nº 00793338901, art.263, I; CNH nº 00687354065, art.263, I; CNH nº 00328221899, art.263, I; CNH nº 00034544670, art.263, I; CNH nº 00258543674, art.263, I; CNH nº 02873322962, art.263, I; CNH nº 00104822032, art.263, I; CNH nº 05222643965, art.263, I; CNH nº 00161453418, art.263, I; CNH nº 00052585170, art.263, I; CNH nº 00049523028, art.263, I; CNH nº 00121769115, art.263, I; CNH nº 00329429195, art.263, I; CNH nº 00155596337, art.263, I; CNH nº 00165553215, art.263, I; CNH nº 00159150803, art.263, I; CNH nº 00176561648, art.263, I; CNH nº 00068774129, art.263, I; CNH nº 01353239214, art.263, I; CNH nº 00069433793, art.263, I; CNH nº 00260729369, art.263, I; CNH nº 03430264505, art.263, I; CNH nº 00150319040, art.263, I; CNH nº 00126147570, art.263, I; CNH nº 00084344019, art.263, I; CNH nº 00283394807, art.263, I; CNH nº 04336538704, art.263, I; CNH nº 00193755743, art.263, I; CNH nº 00294125424, art.263, I; CNH nº 00083308254, art.263, I; CNH nº 00998347636, art.263, I; CNH nº 00954878068, art.263, I; CNH nº 00146282532, art.263, I; CNH nº 02389900670, art.263, I; CNH nº 00105957312, art.263, I; CNH nº 00079363466, art.263, I; CNH nº 04811173422, art.263, I; CNH nº 00034033107, art.263, I; CNH nº 05140286501, art.263, I; CNH nº 05782194215, art.263, I; CNH nº 00869491729, art.263, I; CNH nº 00485380385, art.263, I; CNH nº 00226565936, art.263, I; CNH nº 00287458900, art.263, I; CNH nº 02149940195, art.263, I; CNH nº 01984967092, art.263, I; CNH nº 01201216398, art.263, I; CNH nº 00184552701, art.263, I; CNH nº 03850549721, art.263, I; CNH nº 00361326156, art.263, I; CNH nº 02196759691, art.263, I; CNH nº 05114924133, art.263, I; CNH nº 03338985809, art.263, I; CNH nº 00009627677, art.263, I; CNH nº 00679196296, art.263, I;